



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA N° 480/2024

Designa equipe de fiscalização do Contrato n° 147/2024 firmado entre o Confea e a Kingline Gerenciamento de Projetos e Serviços Ltda. (Processo n° 00.004876/2024-19).

A SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 78, de 16 de janeiro de 2024 (SEI 0895676) e a delegação de competência do Presidente do Confea, nos termos da Portaria n.º 180, de 03 de abril de 2024 (SEI 0939089),

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 104 e inciso III, da [Lei nº 14.133 de 2021](#);

Considerando o disposto no art. 117, da [Lei nº 14.133 de 2021](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#) ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando o Contrato n° 147/2024, firmado entre o Confea e a 00.004876/2024-19, no valor global de R\$ 1.300.000,00 (um milhão trezentos mil reais) , para elaboração de estudos e projetos executivos de arquitetura e/ou engenharia, com uso da tecnologia BIM, incluindo todas as peças técnicas pertinentes, e assessoramento técnico de modo atender as necessidades do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no Edital de Concorrência n° 90002/2024 e seus anexos, e a proposta da Contratada;

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade desenvolver e coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", conforme art. 42 da Portaria n° 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) dispõe do Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa (SEFISC), que tem por finalidade coordenar e executar as ações de suporte técnico-administrativo aos processos de fiscalização de contratos do Confea, conforme estabelece no art. 43 da Portaria n° 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando, ainda, que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Advocacia-Geral do Sistema (AGS) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo 00.004876/2024-19, foram indicados os empregados, Gerusa de Paula Vaz, matrícula 0626 e Paulo Araújo Prado, matrícula 0618, para desempenharem as funções de fiscal titular e substituto, respectivamente, do Contrato n° 147/2024, conforme o despacho GIE (1058567),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os fiscais do Contrato nº 147/2024, firmado entre o Confea e a Kingline Gerenciamento de Projetos e Serviços Ltda.:

I - Gerusa de Paula Vaz, matrícula 0626, como fiscal titular, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato;

II - Paulo Araújo Prado, matrícula 0618, como substituto do fiscal, para desempenhar todas as funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato, em caso de ausência temporária do fiscal.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe ao fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor do contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto do contrato, certificando-se que as obrigações assumidas na contratação estão sendo cumpridas; e

III - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, o fiscal deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos ao Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa (SEFISC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º Os empregados designados por meio desta Portaria deverão ser comunicados imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assumam sua respectiva função.

Art. 5º Publique-se no Boletim de Serviço Eletrônico.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Beatrice Gomes, Superintendente Administrativo e Financeiro Interino(a)**, em 08/10/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1058613** e o código CRC **847ECED3**.